

TELETRABALHO A DOMICÍLIO E AS TRANSFORMAÇÕES DO TRABALHO

Márcia Regina Castro Barroso¹

Este trabalho busca analisar o chamado *teletrabalho*, mas especificamente o que é exercido a domicílio. Inserido num contexto de reestruturação global da economia, e de flexibilização das relações de trabalho, iniciado na década de 1970 e intensificado após os anos 80/90, o teletrabalho apresenta-se como uma experiência emblemática de novas tendências numa sociedade em que se prioriza o conhecimento.

Com o processo de reestruturação global da economia, principalmente a partir da década de 1980, novos padrões organizacionais e tecnológicos foram adotados pelas empresas. Conseqüentemente, novos elementos de organização social do trabalho foram introduzidos como a utilização da informatização produtiva e do sistema *just-in-time* (Antunes, 2006).

Paulatinamente fortalece-se um modelo nas relações de produção, nas empresas de uma forma geral, orientado pela generalização do processo de terceirização, pela compressão dos níveis hierárquicos, pelo desenvolvimento de estratégias gerenciais com o intuito de efetivar uma mobilização permanente da força de trabalho, pela cooperação constrangida dos assalariados, pela administração por metas, bem como pela fragmentação da relação salarial (Braga, 2006, p.5).

Neste sentido, já na década de 1990 percebemos o coroamento de um novo modelo produtivo representado pela empresa neoliberal. As empresas num processo de terceirização reorganizam grandes coletivos de trabalho e o espaço produtivo passa a ter uma concepção reestruturada (Alves e Antunes, 2004).

A partir justamente dessas novas concepções organizacionais produtivas é que gostaríamos de inserir o desenvolvimento do chamado teletrabalho. Entretanto, ao selecionarmos como objeto de nossa pesquisa uma das modalidades do teletrabalho, que é a domiciliar, também percebemos que precisamos analisá-lo a partir do desenvolvimento do chamado “Trabalho a domicílio”.

¹ Mestranda do Programa de pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense – PPGSD-UFF (Niterói-RJ)

Mas o que é o teletrabalho? Como podemos conceituá-lo? Para o código de trabalho português, que possui uma legislação específica sobre o teletrabalho, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.² Sendo assim, o trabalho é realizado distante da sede da empresa, e as instruções geralmente são passadas via meios telemáticos.

Destacamos aqui que o teletrabalho não se refere somente aquele que é exercido a domicílio. Ele pode se apresentar de diversas formas. Nele está subjacente a idéia de flexibilidade organizacional, produtiva e contratual. Dentre as suas modalidades podemos citar: teletrabalho no “domicílio” (desenvolvido “em” e a “partir” da casa do trabalhador); “móvel” (desenvolvido conforme a função que desempenha); “deslocalizado” (realizado para várias empresas estrangeiras); “telecentro” (funcionários da mesma ou de várias empresas ocupam um escritório alugado, distante da organização principal) (Araujo e Bento, 2002, p.17).

Manuel Castells nos fornece também uma divisão do teletrabalho em três categorias: a) os *substituidores*, que são aqueles que substituem o serviço efetuado em um ambiente de trabalho tradicional pelo serviço feito em casa; b) os *autônomos*, trabalhando on-line de suas casas; c) e os *complementadores*, que trazem para casa trabalho complementar do escritório convencional (Castells, 1999). Nesta definição nós podemos perceber que ocorre uma ampliação dos tipos de profissionais que poderiam ser chamados de teletrabalhadores, pois ela inclui tanto os empregados (que são subordinados) quanto àqueles que exercem a sua atividade de forma autônoma.

Embora sejam muitas as definições para o teletrabalho podemos perceber em todas elas a existência de três elementos principais:

- a) espaço físico localizado fora da empresa onde se realize a atividade profissional;
- b) utilização de novas tecnologias informáticas e de comunicação;
- c) e mudança na organização e realização do trabalho (Estrada, 2006, p.5).

No Brasil várias empresas já utilizam essa modalidade de trabalho, onde podemos citar a Dell, a Xerox e a Shell dentre outras.³ Segundo um artigo do Jornal “Estadão”,

² Código do Trabalho Português, 2009. Disponível em: < http://www.legix.pt/docs/CT0915_Set_2009.pdf> , p. 76.

³Internet&Cia.Ver:<http://www.fenacon.org.br/fenacon_informativos/jornalcom/jornalcomercio07082002a.htm>

estima-se que já somam no Brasil cerca de 10,6 milhões de teletrabalhadores (nas suas diversas modalidades).⁴ Entretanto, chamamos a atenção para a dificuldade de se obter estatísticas confiáveis sobre essa atividade laboral. Muitas vezes fica difícil saber os limites entre o “exagero” de quem (organizações empresarias, associações, revistas especializadas em administração e finanças) tem como objetivo a divulgação e a expansão dessa modalidade de trabalho e as informações que representam de fato a realidade. O acesso a esses trabalhadores também se torna dificultado devido ao caráter “deslocalizado” dessa atividade. E quando se trata da atividade domiciliar essa dificuldade se torna ainda maior. Entretanto, os problemas apontados nos instigam para o aprofundamento do tema.

Este artigo, portanto, procura empreender uma análise teórica a respeito de alguns aspectos do teletrabalho a domicílio. Procuramos assim inseri-lo em dois processos sociais: de um lado, entendê-lo como pertencente a um processo histórico mais amplo a partir do conceito de “trabalho a domicílio”; e de outro, a partir do processo de reestruturação sócio-econômico-produtiva do capitalismo, com a introdução dos meios telemáticos à atividade laboral.

O Trabalho domiciliar e o Teletrabalho

Podemos buscar as raízes do trabalho industrial a domicílio nos séculos XVI e XVII na Europa, onde esteve associado à emergência de uma economia doméstica. Dessa forma ocorria uma forte ligação entre a vida familiar e a vida laboral (Abreu e Sorj, 1993, p.11). Com o advento da Revolução Industrial o trabalho a domicílio tornou-se uma parte do sistema fabril, como já comentava Marx no século XIX, falando sobre as transformações constantes pelas quais o sistema produtivo da sua época estava passando. Ele considerou, ao estudar a indústria têxtil inglesa, a produção a domicílio como uma seção externa da fábrica, da manufatura ou do estabelecimento comercial. Numa interessante comparação Marx fala que: “*o Capital põe em movimento, por meio de fios invisíveis, um grande exército de trabalhadores a domicílio, espalhados nas grandes cidades e pelo interior do país.*” (Marx, 2006, p.525). Comenta ainda sobre a diminuição da capacidade de resistência dos trabalhadores por conta do isolamento que acabavam sendo submetidos.

⁴ O Estado de São Paulo – 01-06-2008. Disponível em: <www.marketanalysis.com.br>

Também um grande precursor dos estudos de Sociologia do Trabalho no Brasil, Evaristo de Moraes Filho, dedicou uma grande atenção para o tema. Preocupado com as questões relativas à proteção sócio-jurídica desses trabalhadores, este autor publicou uma interessante e aprofundada análise em 1943 intitulada: *Trabalho a domicílio e contrato de trabalho*, evidenciando a importância do tema para a sua época. Neste livro, Evaristo também confirma a posição de Marx afirmando que a indústria a domicílio é uma espécie de transbordamento da grande indústria fabril concentrada. Com um tom de denúncia, alerta para as desvantagens do trabalhador onde diz que o seu único benefício é o da relativa liberdade de que goza podendo trabalhar longe do controle direto do seu patrão. O empregador, por sua vez, se beneficia com a economia da despesa das instalações bem como tem a possibilidade de escapar da vigilância dos inspetores do trabalho a respeito das leis trabalhistas (Moraes, 1994, p.62-63).

No Brasil, embora o trabalho a domicílio tenha se desenvolvido em vários setores produtivos, foi no setor manufatureiro que ele mais se destacou. E dentre as características que mais estiveram presentes neste tipo de atividade podemos comentar a expressiva presença do contingente feminino do trabalho a domicílio contemporâneo (Abreu e Sorj, 1993, p.13).

Também esteve intimamente ligado ao processo de reconfiguração industrial, principalmente a partir dos anos 80, inserido em relações de subcontratação, podendo ter favorecido a ampliação de pequenas empresas e microempresas (Ruas, 1993, p. 25).

Entretanto, mesmo observando a presença de elementos comuns que nos permitem fazer uma comparação entre o chamado Trabalho a Domicílio e o Teletrabalho, precisamos ficar atentos para os aspectos singulares de cada atividade. Apesar da casa do teletrabalhador se apresentar como uma “seção externa da fábrica”, aproveitando a análise de Marx, essa atividade tem um elemento que aqui faz toda a diferença: a utilização dos chamados meios telemáticos. E a questão que podemos colocar é a seguinte: a transformação não se dá no sentido de se introduzir apenas as novas tecnologias em atividades que já poderíamos encontrar efetuadas a domicílio desde o século XIX. Essa comparação é até um pouco absurda, pois, por exemplo, a atividade exercida por uma costureira de uma facção é bem diferente daquela que é exercida por um analista de sistemas ao criar um *software* em sua casa. E não só difere o tipo de trabalho efetuado, mas as relações sociais presentes nos dois conceitos. A sociedade do final do século XX e início do século XXI tem outros elementos que precisam ser compreendidos para que possamos ter uma clara idéia das dinâmicas sociais presentes no chamado teletrabalho.

A dinâmica produtiva agora é outra. O aumento da produtividade não é visado somente seguindo-se a cartilha do Taylorismo. Atualmente, o paradigma empresarial se dá em torno da capacidade que as empresas têm de administrar as informações em uma rede de empresas, que por sua vez, possuem conexões globais. Sendo assim o teletrabalho a domicílio tem as suas raízes históricas no chamado *trabalho a domicílio*, mas apresenta aspectos singulares que podemos classificá-lo também como uma novidade no mundo contemporâneo.

Paralelamente a esse processo econômico-organizacional, podemos também perceber mutações no âmbito sócio-cultural. A sociedade torna-se cada vez mais ágil, as instituições menos solidificadas e a organização do trabalho menos rígida. (Castel, 2006, p. 572). Nesta perspectiva podemos observar a sociedade moderna (particularmente no mundo Ocidental) tornando-se cada vez mais uma sociedade que se entende formada por indivíduos. Com o crescente processo de individualização e com as alterações na forma com que as pessoas se vêm dentro da sociedade, o controle social está ligado mais do que nunca ao autocontrole do indivíduo (Elias, 1994, p. 98). Os indivíduos têm que decidir muito mais por si, devendo ser (não como uma opção, mas como uma imposição social) mais autônomos (Elias, 1994, p.102). Sendo assim esse processo de individualização confere aos sujeitos uma imensa carga de responsabilidade por suas atividades, uma vez que os referenciais coletivos se encontram enfraquecidos.

Louis Dumont também comenta sobre o tema afirmando que o individualismo moderno apresenta o indivíduo como um ser moral, independente e autônomo e, portanto, não-social (Dumont, 2006, p.596).

E esse sentimento compartilhado coletivamente de certa autonomia e de responsabilidade por nossos atos, favorece, por outro lado, à percepção da fragilidade de muitos pontos de referência, que poderiam nos trazer “certezas”. Para Bauman, no seu livro *A Sociedade Individualizada*, nos falta a perspectiva sobre o controle do nosso presente. Segundo o autor, cada vez menos temos a esperança de que coletivamente podemos realizar uma mudança nas regras do jogo. E diante de dificuldades sociais pensamos que tais problemas só podem ser enfrentados apenas por esforços individuais (Bauman, 2001, p.189).

Nesse sentido, percebemos o teletrabalhador a domicílio inserido em concepções sociais que o percebem como um “empresário de si mesmo”, embora emblematicamente mantenha a condição de assalariamento e, portanto, de subordinação ao empregador.

Sendo assim, podemos ainda acrescentar que o aprofundamento da temática, tanto do teletrabalho quanto a do Trabalho a domicílio como um todo, pode trazer importantes subsídios para a análise de noções como as de “compromisso” e de “controle” (Abreu e Sorj, 1993, p.16). A questão da subordinação do trabalho a distância e seus mecanismos de efetivação são elementos importantes para o entendimento de relações hierárquicas e de poder neste tipo de trabalho.

O Teletrabalho e o “Novo Espírito do Capitalismo”

Analisar o desenvolvimento do teletrabalho a domicílio é, sem dúvida alguma, pensá-lo inserido no processo de reestruturação do capitalismo no mundo contemporâneo.

Os paradigmas de organização produtiva que vislumbravam um modelo de produção em massa, padronizada com base em linhas de montagem, instituída na grande empresa estruturada nos princípios de integração vertical, passa a ser substituído pelo paradigma do sistema produtivo flexível (Castells, 1999, p.212). A grande empresa não deixou de existir, mas passou a controlar uma grande rede entre empresas organizadas em torno do processo produtivo.

Sobre esse aspecto Castells nos dá uma interessante definição: *“a ‘empresa horizontal’ é uma rede dinâmica e estrategicamente planejada de unidades autoprogramadas com base na descentralização, participação e coordenação.”* (1999, p. 221). Nesse novo paradigma, grande tônica será dada na capacidade que as empresas têm de gerenciar as informações do processo produtivo. E nesse aspecto, a transformação organizacional foi extraordinariamente intensificada pelas novas tecnologias de informação (Idem, p.230).

Nessa nova configuração capitalista os conceitos de “adaptação”, “mudança” e “flexibilidade” ganharam uma amplitude sem precedentes com as transformações constantes das novas tecnologias (Boltanski e Chiapello, p. 2009, p.99).

A partir de então o mundo do trabalho sofre uma intensa reorganização acarretando a articulação de serviços terceirizados, trabalhadores temporários, bem como a expansão de serviços provedores da informação e do suporte para aumentar a produtividade e a eficiência das empresas (Castells, 1999, p.276).

O discurso empresarial é enfático: os próprios trabalhadores devem ser organizados em pequenas equipes pluridisciplinares, onde podem se tornar mais competitivos, flexíveis,

inventivos e autônomos. Sendo assim, as “equipes” de trabalho passam a ser percebidas por essa nova organização do trabalho como o lugar da autogestão e do autocontrole. (Boltanski e Chiapello, p. 2009, p.103).

Divulga-se, dessa forma, uma visão de auto-organização do trabalho em que o trabalhador adere espontaneamente ao projeto, sem que ninguém precise lhe dizer de forma detalhada o que tem que ser feito. Robert Castel (2006) também nos acrescenta quando diz que a segmentação dos empregos acarreta uma individualização dos comportamentos no trabalho completamente distinta das regulações coletivas da organização *fordista*. Cabe aos próprios indivíduos a definição da sua identidade profissional, e estes mesmos indivíduos precisam fazer-se reconhecidos através de uma mobilização tanto de um capital pessoal quanto de uma competência técnica geral. Entretanto, este processo de individualização pode ter efeitos diferenciados dependendo do grupo afetado. Para alguns trabalhadores essa dinâmica pode permitir que expressem melhor a sua identidade através do seu emprego, mas para outros, pode significar a fragmentação das tarefas, precariedade, isolamento e perda de proteções.

Pensamos que essas reflexões teóricas nos auxiliam na compreensão das dinâmicas sociais presentes no teletrabalho a domicílio. As noções de “autonomia” e de “liberdade” estão presentes tanto nos discursos de quem procura divulgar essa atividade (seja por meio de revistas eletrônicas, associações e outras) quanto daqueles que exercem essa atividade laboral. Nos “discursos”, a ênfase é dada na possibilidade de se trabalhar num horário organizado pelo próprio trabalhador, sem que ele se submeta a um controle de chefia face a face, além de poder conjugar certos “mimos” cotidianos como almoçar em casa ou se livrar dos congestionamentos dos grandes centros urbanos.

Entretanto, queremos destacar aqui que esse mesmo indivíduo, que é entregue a si próprio, à sua criatividade e à sua aplicação, pode ver seu espaço de residência e o seu tempo invadido pelo espaço (material e simbólico) de outras organizações. O teletrabalhador a domicílio é um trabalhador individual, mas ao mesmo tempo é também um trabalhador coletivo, pois seu trabalho está inserido numa grande rede de conexões globais.

Sobre a questão da “liberdade”, precisamos também analisá-la de forma crítica, pois o tempo na verdade não foi libertado, mas foi sujeito a novos controles como no diz Sennett (1999, p.68) ao se referir ao trabalho domiciliar:

“Na revolta contra a rotina, a aparência de nova liberdade é enganosa. O tempo nas instituições e para os indivíduos não foi libertado da jaula de ferro do passado, mas sujeito a novos controles do alto para baixo. O tempo da flexibilidade é o tempo de um novo poder”.

A respeito do tempo de trabalho, podemos aqui colocar algumas questões. Como calcular o tempo que o trabalhador precisa para realizar uma determinada tarefa? Como saber se ele terá ou não condições de finalizar as suas atividades no prazo estipulado pelo “projeto”? Numa relação, muitas vezes denominada de confiança, o teletrabalhador adere espontaneamente aos objetivos propostos pelos organizadores dos “projetos” e cabe ele mesmo organizar o tempo do seu trabalho. Organização essa que pode acarretar a intensificação dos ritmos do seu trabalho, bem como a utilização dos finais de semana para a finalização das suas tarefas. Intensificação presente não só nos “ritmos” de trabalho, mas também na corrida frenética para alcançar maiores níveis de exigência de qualificação profissional.

Sobre a questão do horário de trabalho do teletrabalhador a domicílio, embora este seja estabelecido da mesma forma que é o do trabalhador da sede da empresa, muitas vezes, para se atingir as metas propostas, o teletrabalhador acaba por trabalhar muito mais horas semanais. Antecipando-se sobre futuros problemas jurídicos no que se refere ao pagamento de horas extras, o “capital” está tentando aprovar um projeto de lei, n.4505 de 2008, que visa a regulamentação do trabalho a distância, onde conceitua e disciplina as relações de teletrabalho.⁵ Dentre os artigos que são propostos, o que mais nos chamou a atenção foi o que se referia ao não pagamento de horas extras ao teletrabalhador.⁶ Argumenta-se que devido à dificuldade para o controle da “jornada aberta” do teletrabalho, o trabalhador deveria ajustar a execução das tarefas às horas normais de trabalho. Sendo assim, o teletrabalhador tem que intensificar o seu ritmo de trabalho para poder dar conta de todas as suas atividades.

Considerações finais

⁵ Atualmente (abril/2010) o projeto está na Comissão de Trabalho, de administração e Serviço Público (CTASP) aguardando a realização de uma audiência pública que já foi aprovada.

⁶ Artigo sétimo, parágrafo único.

Procuramos nesse artigo compreender algumas especificidades do novo tipo de capitalismo contemporâneo que permitiu o desenvolvimento do teletrabalho a domicílio.

Embora trabalhar em casa possa ser o sonho de muitas pessoas, tentamos neste artigo compreender os mecanismos sociais que permeiam essa atividade e compreendê-la para além da utopia. As noções de autonomia, liberdade e de autocontrole devem ser olhadas de forma crítica, pois não podemos nos esquecer das fontes pelas quais o capitalismo se nutre: do trabalho humano. Dessa forma, a subsunção ao capital, no caso do teletrabalho, ainda está presente.

Entretanto, nessas linhas finais queremos também colocar alguns questionamentos que podem nos instigar a futuras reflexões. Embora o teletrabalho a domicílio possa representar um “tipo ideal” para a empresa neoliberal (com trabalhadores subordinados, auto-motivados e segmentados), poderia ao mesmo tempo nos fazer ver o reverso da moeda. Se as redes telemáticas são os principais instrumentos para a execução do trabalho, não poderiam também se tornar em poderosos instrumentos de organização coletiva? Poderiam os sindicatos criar novos dispositivos para facilitar o engajamento dos trabalhadores de forma on-line? Dentre os inúmeros desafios para a organização sindical, esse é mais um para a organização política dos trabalhadores.

Referências bibliográficas

- ABREU, Alice R. P. e SORJ, Bila. “Trabalho a domicílio nas sociedades contemporâneas – uma revisão da literatura recente”. In: *O Trabalho Invisível- estudos sobre os trabalhadores a domicílio no Brasil.*, Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora, 1993.
- ALVES, Giovanni e ANTUNES, Ricardo. “As mutações no mundo do trabalho: heterogeneidade, fragmentação e complexificação”. In: *Educação & Sociedade*. V.25, n.87, Campinas, maio/ago. 2004.
- ANTUNES, Ricardo. *Riqueza e Miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo, Boitempo: 2006.
- ARAÚJO, E. e S. Coelho Bento. *Teletrabalho e Aprendizagem, contributos para uma problematização*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian. Fundação para a Ciência e a Tecnologia: 2002.
- BAUMAN, Zygmunt. *A sociedade individualizada*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BOLTANSKI, Luc e CHIAPELLO, Ève. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- BRAGA, Ruy. “Uma sociologia da condição proletária contemporânea”. *Tempo Social*, vol.18, nº 1, São Paulo, Junho 2006.
- CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social*. Petrópolis, RJ, Vozes: 2006
- CASTELLS, Manuel. “O espaço de fluxos” in: *A Sociedade em Rede*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- CARDOSO, Adalberto Moreira. *A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil*. São Paulo, Boitempo: 2003.
- DUMONT, Louis. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Rio de Janeiro, Ed. Rocco: 1985.

ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro, J. Zahar: 1994.

ESTRADA, Manuel Martín Pino. “Panorama juslaboral do teletrabalho no Brasil, na OIT, Venezuela e Espanha”. *Revista de Direito do Trabalho*, vol. 123, setembro-outubro de 2006, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo-SP.

FILHO, Evaristo de Moraes. *Trabalho a domicílio e contrato de trabalho*. São Paulo: Ltr, 1994.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

MARX, Karl. *O Capital*. Vol.1, 24ª Ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RUAS, Roberto. “Notas acerca das relações entre trabalho a domicílio, redes de subcontratação e as condições de competição”. In: *O Trabalho Invisível- estudos sobre os trabalhadores a domicílio no Brasil*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora, 1993.

SANTANA, Marco Aurélio e José Ricardo Ramalho. *Sociologia do Trabalho no mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro, J Zahar: 2004.

SENNETT, Richard *A corrosão do caráter – conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo*. Rio de Janeiro: Record, 1999.